

LEI Nº 802, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 57.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), destinado a viabilizar a execução de programas de trabalho previstos na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizados pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0041 – Programa: Ações de Atenção Básica à Saúde

1.024.000 – Projeto: Ampliação dos Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 57.000,00

Fonte de Recursos 31322 Convênio Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições R\$ 300,00

Fonte de Recursos 31122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 57.300,00



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do Convênio com o Governo do Paraná – Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

II – oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “31122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação”, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 57.300,00
que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**


**VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL**

**PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**


**MARIA ÂNGELA VELLÁ BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**